

**Educação
especial:
fundamentos,
políticas e
práticas
escolares**

**Tema 1
Direito a ter direitos
e
Intersetorialidade**

CF/1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Educação especial: fundamentos, políticas e práticas escolares

CF/1988

Art. 208. O **dever do Estado** com a educação será efetivado mediante a **garantia de: [...]**

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, **preferencialmente** na rede regular de ensino; [...]

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Educação especial: fundamentos, políticas e práticas escolares

**Educação
especial:
fundamentos,
políticas e
práticas
escolares**

CF/1988

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. [...]

CF/1988 (EC 2010)

[...] § 1º II - criação de programas de **prevenção e atendimento especializado** para as pessoas portadoras de deficiência **física, sensorial ou mental**, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o **treinamento para o trabalho e a convivência**, e a **facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos**, com a **eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.**

Educação especial: fundamentos, políticas e práticas escolares

**Educação
especial:
fundamentos,
políticas e
práticas
escolares**

CF/1988

Art. 7º São **direitos** dos **trabalhadores** urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...]

XXXI - proibição de qualquer **discriminação** no tocante a **salário** e critérios de admissão do trabalhador portador de **deficiência**;

**Educação
especial:
fundamentos,
políticas e
práticas
escolares**

CF/1988

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

**Educação
especial:
fundamentos,
políticas e
práticas
escolares**

CF/1988

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

**Educação
especial:
fundamentos,
políticas e
práticas
escolares**

CF/1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de **deficiência** e definirá os **critérios** de sua **admissão**;

**Educação
especial:
fundamentos,
políticas e
práticas
escolares**

CF/1988

Art. 40. O regime próprio de **previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos** terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. [...]

CF/1988 (EC/2019)

[...] III - no âmbito da **União**, aos **62** (sessenta e dois) **anos** de idade, se **mulher**, e aos **65** (sessenta e cinco) **anos** de idade, se **homem**, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 4º-A. Poderão ser estabelecidos por **lei complementar** do respectivo ente federativo idade e tempo de **contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência**, previamente submetidos a **avaliação biopsicossocial** realizada por **equipe multiprofissional e interdisciplinar**.

Educação especial: fundamentos, políticas e práticas escolares

CF/1988 (EC/2019)

Art. 201. A **previdência social** será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a: [...]

§ 1º É **vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados** para concessão de benefícios, **ressalvada**, nos termos de lei complementar, a possibilidade de previsão de **idade e tempo** de contribuição distintos da regra geral para concessão de **aposentadoria** exclusivamente em favor dos segurados:

I - **com deficiência**, previamente submetidos a **avaliação biopsicossocial** realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

Educação especial: fundamentos, políticas e práticas escolares

CF/1988 (EC/2019)

Art. 203. A **assistência social** será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
[...]

IV - a **habilitação e reabilitação** das pessoas portadoras de **deficiência** e a **promoção** de sua **integração** à vida comunitária;

V - a **garantia** de um **salário mínimo de benefício mensal** à pessoa portadora de **deficiência** e ao idoso que comprovem **não possuir meios** de prover à **própria manutenção** ou de tê-la **provida** por sua **família**, conforme dispuser a lei.

Educação especial: fundamentos, políticas e práticas escolares

CF/1988 (EC/2019)

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir **acesso adequado** às pessoas portadoras de **deficiência**, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

Educação especial: fundamentos, políticas e práticas escolares

**Educação
especial:
fundamentos,
políticas e
práticas
escolares**

Definição

“A intersetorialidade trata-se de **mecanismos de gestão e integração de ações, saberes e esforços de diferentes setores da política pública,** com o objetivo de construir objetos comuns de intervenção entre eles, para o enfrentamento mais articulado dos problemas sociais.”

<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/DPfFVvJzjDFYSzB9NWWHv7z/>

**Educação
especial:
fundamentos,
políticas e
práticas
escolares**

“A **intersectorialidade** como estratégia de **gestão pública democrática**, para **responder à setorização** e à **fragmentação**, pressupõe **decisão política, articulação** entre os setores e **complementariedade** das ações, buscando um olhar para a totalidade das manifestações da questão social e dos cidadãos que demandam atendimento.”

“[...] articulação intersectorial, potencializa a rede de proteção social [...]”

Intersectorialidade

Diversa

**Educação
especial:
fundamentos,
políticas e
práticas
escolares**

<https://diversa.org.br/artigos/educacao-trabalho-inclusiva-importancia-politicas-publicas-intersectoriais/>

**Educação
especial:
fundamentos,
políticas e
práticas
escolares**

Exemplos

“Um exemplo de ação articulada entre setores que funciona, é o **Bolsa Família**. A simples transferência de renda não consegue dar um fim à pobreza. Por isso, o programa foi desenhado para trabalhar integrado a outras políticas setoriais, como a Educação e a Saúde.”

<https://blog.portabilis.com.br/inter-setorialidade-das-politicas-sociassistenciais/>

Programa Viver sem Limite

<https://inscricoes2023.com.br/programas-sociais/viver-sem-limite-2023-governo-federal.html>

**Educação especial:
fundamentos, políticas e práticas escolares**

<https://www.fafich.ufmg.br/gestao-publica/wp-content/uploads/2018/10/VANDERLEI-ALVES-VITAL.pdf>

<http://portalead.ufgd.edu.br/wp-content/uploads/2014/01/Cartilha-Viver-sem-Limites.pdf>

**Educação
especial:
fundamentos,
políticas e
práticas
escolares**

Referências

Artigo

<https://www.scielo.br/j/sdeb/a/QjCDP7X4VvLw7spnL3HVkKC/?lang=pt>

Cartilhas, livros e manuais

[http://www.mpggo.mp.br/portal/conteudo/
cartilhas-livros-e-manuais-pessoas-com-
deficiencia](http://www.mpggo.mp.br/portal/conteudo/cartilhas-livros-e-manuais-pessoas-com-deficiencia)